



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 168, DE 14 NOVEMBRO DE 2024 "ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CAI, PREVISTA NO ART. 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 138, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 44, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.
- DECRETO Nº 45, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

PORTARIAS

- PORTARIA GAB Nº 85, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 "ALTERA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ – BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

DECRETO Nº 168, DE 14 NOVEMBRO DE 2024

“Altera a composição da Comissão de Avaliação de informações – CAI, prevista no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 138, de 28 de agosto de 2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º, do Decreto Municipal nº 138, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre os membros da Comissão de Avaliação de Informações – CAI, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos tendo como integrantes:

- RAFAELA TÂNIA ALVES DOS SANTOS – Presidente
- TIAGO GUIMARÃES DE SOUZA – Membro
- VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES – Membro
- ÉDINA RODRIGUES PEREIRA – Membro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 14 de novembro 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal de Pindaí





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 1 / 3

Data de Emissão: 13/11/2024

DECRETO Nº 44, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 542/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 8.000,00
	Total do Órgão	R\$ 8.000,00
04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.004.12.361.3.1092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa		R\$ 8.000,00
04.004.12.361.3.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.541.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		R\$ 7.500,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa		R\$ 30.000,00
04.004.12.361.3.2250-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 40.000,00
	Total do Órgão	R\$ 85.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.122.4.2324-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à		R\$ 57.000,00
05.005.10.122.4.2324-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à		R\$ 3.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção		R\$ 55.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção		R\$ 18.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa		R\$ 2.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa		R\$ 25.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa		R\$ 10.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa		R\$ 21.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa		R\$ 5.000,00
05.005.10.302.4.2302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção		R\$ 2.000,00
05.005.10.304.4.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção		R\$ 11.000,00
	Total do Órgão	R\$ 209.000,00
06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL		
06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 2 / 3

Data de Emissão: 13/11/2024

06.006.8.244.5.2293-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		R\$ 8.200,00
	Total do Órgão	R\$ 8.200,00
07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
107.007.20.605.7.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 28.000,00
	Total do Órgão	R\$ 28.000,00
09.000 - OBRAS E URBANISMO		
09.010 - OBRAS E URBANISMO		
09.010.15.451.6.1129-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 25.000,00
	Total do Órgão	R\$ 25.000,00
	Total dos Créditos	R\$ 363.700,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros		R\$ 8.000,00
04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros		R\$ 30.000,00
04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros		R\$ 28.000,00
04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros		R\$ 10.000,00
04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros		R\$ 8.000,00
04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros		R\$ 20.000,00
04.004.12.361.3.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros		R\$ 18.000,00
	Total do Órgão	R\$ 122.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.4.2067-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.604.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL p/ os agentes comunitários de		R\$ 57.000,00
05.005.10.301.4.2067-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.604.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL p/ os agentes comunitários de		R\$ 7.500,00
05.005.10.301.4.2067-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.604.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL p/ os agentes comunitários de		R\$ 3.000,00
05.005.10.301.4.2067-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.604.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL p/ os agentes comunitários de		R\$ 2.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL		R\$ 25.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL		R\$ 25.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL		R\$ 20.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa		R\$ 5.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa		R\$ 18.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		
1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE		R\$ 1.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 3 / 3

Data de Emissão: 13/11/2024

05.005.10.301.4.2070-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		
1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE		R\$ 1.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado		
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa		R\$ 1.000,00
05.005.10.302.4.2302-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção		R\$ 8.200,00
05.005.10.302.4.2302-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção		R\$ 11.000,00
05.005.10.302.4.2302-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção		R\$ 7.000,00
05.005.10.302.4.2302-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção		R\$ 2.000,00
05.005.10.305.4.2080-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.604.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL p/ os agentes comunitários de		R\$ 48.000,00
Total do Órgão		R\$ 241.700,00
Total da Anulação		R\$ 363.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 343.309.765-87

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.00	61.000,00	0,00
1.500.1001.00	38.000,00	0,00
1.500.1002.00	63.000,00	24.000,00
1.541.1070.00	7.500,00	0,00
1.550.0000.00	40.000,00	0,00
1.571.0000.00	0,00	122.000,00
1.600.0000.00	86.000,00	28.200,00
1.604.0000.00	0,00	117.500,00
1.605.0000.00	60.000,00	0,00
1.621.0000.00	0,00	70.000,00
1.631.0000.00	0,00	2.000,00
1.660.0000.00	8.200,00	0,00
Total Recurso	363.700,00	363.700,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 45, de 13 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 542/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa		R\$ 73.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.122.4.2324-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à		R\$ 37.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa		R\$ 46.000,00
06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL		
06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL		
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 32.000,00
09.000 - OBRAS E URBANISMO		
09.010 - OBRAS E URBANISMO		
09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 175.000,00
Total dos Créditos		R\$ 363.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 207.000,00
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 73.500,00
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 46.000,00
1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à	R\$ 37.000,00
Excesso de arrecadação	R\$ 363.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 343.309.765-87





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ – BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

PORTARIA GAB Nº 85, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“Altera a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública do Município de Pindaí, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo é submetido a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas, dentre outras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ – BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente.

RESOLVE:

Art.1º. Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Pindaí, Estado da Bahia pelos membros elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

- VALDECI DALMORA DOS SANTOS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- RAFAELA TÂNIA ALVES DOS SANTOS – CONTROLADORA INTERNA
- FERNANDA DANIELE SILVA SOUZA – TESOUREIRA
- ILÍDIA SOUZA SILVA – PROFESSORA
- IZANI DANIELA REIS GOMES – COORDENADORA

Art. 2º. Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I - Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

II - A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor, que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;

III - Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado, através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;

IV - Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Executivo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ – BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

Art. 3º. A comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por um 01 (um).

Art. 4º. Ficam ratificados todos os atos praticados pela comissão nomeada através da Portaria GAB nº 023, de 14 de abril de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 14 de novembro 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal de Pindaí



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/23D1-B3E5-A5B4-6635-996A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 23D1-B3E5-A5B4-6635-996A



Hash do Documento

6edd28317a52fb3af5a8bb5f66494e31e5e0d5b205b4c3bd9868b2fb65a6065a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/11/2024 11:35 UTC-03:00